



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 706/2026 - GPGJ/CPL

Interessado: Coordenadoria de Administração (CAD)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2026

Proponente: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor ofertado: R\$ 95.574,00 (noventa e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais) - GRUPO 01.

Trata-se de análise da documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** apresentada pela empresa licitante **EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.592.289/0001-25**, cadastrada no sistema *Compras.gov.br*, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 10/2026, cujo objeto consiste na **formação de registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes (móveis)**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

O Edital estabelece, em seu item 10.5, os requisitos relativos à qualificação econômico-financeira, nos seguintes termos:

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para o último exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.4. Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

10.5.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.4.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.4.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.4.3.1. Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

10.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

No que se refere aos documentos previstos nos itens **10.5.3 a 10.5.4 do Edital**, verifica-se que a empresa licitante, na condição de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, está dispensada da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens para **pronta entrega**, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme **art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015**, que dispõe:

(...)

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Quanto ao requisito estabelecido no **item 10.5.2**, verifica-se que a empresa mantém no SICAF **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital.

Diante do exposto, tem-se que a empresa apresentou os documentos exigidos de qualificação econômico-financeira.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Lima de Oliveira

Contador - CRC/MA nº 15105

Membro da CPL - Mat. 1075867



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro CPL**, em 22/09/2026, às 10:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642656** e o código CRC **73D048AD**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0038.0020515/2026-67

ID: 0642656